



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

Santa Rosa de Viterbo/SP, 25 de abril de 2019.

Ofício nº 56/19  
P. 09

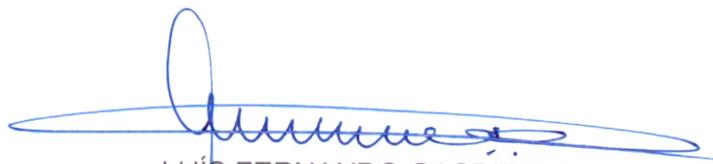
Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, o PROJETO DE LEI Nº. 42/19, de 25/04/2019, de autoria do Executivo Municipal, que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria e Cooperação com o SANTA ROSA FUTEBOL CLUBE, com vistas a realizar ações conjuntas ligadas ao Estádio Municipal de futebol "Rubens Bellizzi", nos termos da minuta em anexo.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,



LUÍS FERNANDO GASPÉRINI  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
MARCOS LUCIO NERI  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo  
Santa Rosa de Viterbo/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA  
DE VITERBO



Protocolo N.º 0275-2019  
26/04/2019 10:51:55

Projeto de Lei do Executivo

**0042-2019**



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI N.º 42/19 - DE 25 DE ABRIL DE 2019

Autoria do Executivo Municipal

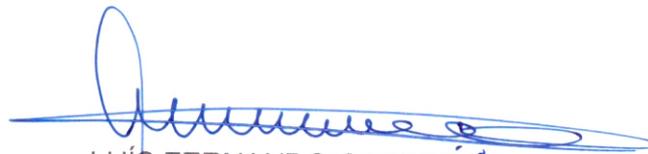
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR  
TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUÍS FERNANDO GASPERINI**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria e Cooperação por tempo determinado, do Estádio Municipal de Futebol "Rubens Bellizzi", de propriedade do Município de Santa Rosa de Viterbo, localizado neste município, em favor do SANTA ROSA FUTEBOL CLUBE, com sede na cidade de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, na Avenida Rio Branco, nº 636, bairro Centro, inscrito sob o CNPJ nº 46.761.342/0001-25, objetivando a realização de ações conjuntas ligadas ao Estádio Municipal de futebol "Rubens Bellizzi", nos termos da minuta em anexo.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 25 de abril de 2019.



LUÍS FERNANDO GASPERINI  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

**CONTRATO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO E O SANTA ROSA FUTEBOL  
CLUBE.**

**MINUTA TERMO DE  
PARCERIA E COOPERAÇÃO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE SANTA  
ROSA DE VITERBO E O  
SANTA ROSA FUTEBOL  
CLUBE.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO**, inscrito sob o CNPJ nº 45.368.545/0001-93, doravante denominado "MUNICIPALIDADE" e o **SANTA ROSA FUTEBOL CLUBE**, com sede na cidade de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, na Avenida Rio Branco, nº 636, Bairro Centro, inscrito sob o CNPJ nº 46.761.342/0001-25, doravante denominado "SANTA ROSA FUTEBOL CLUBE" e ambos conjuntamente denominados "partes", neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, resolvem firmar o presente contrato de parceria e cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Visa o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas ligadas ao Estádio Municipal de futebol "Rubens Bellizzi", de propriedade do Município de Santa Rosa de Viterbo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I – Caberá ao SANTA ROSA FUTEBOL CLUBE, em decorrência de seu conhecimento e "expertise", formar equipes de futebol de base e adultos, para participação em copas e campeonatos realizados no Município, Região e ou Estado.

II – Caberá ao SANTA ROSA FUTEBOL CLUBE, em decorrência de seu conhecimento e "expertise" cuidar e manter em condições de uso o gramado do campo, vestiários, banheiros, bar, muros e alambrados.



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

**III** – Caberá ao SANTA ROSA FUTEBOL CLUBE, em decorrência de seu conhecimento e “expertise” arcar com partes dos custos quando da participação em eventos fora do Município, captados através dos patrocínios.

**IV** - Caberá à MUNICIPALIDADE, arcar com partes dos custos quando da participação em eventos fora do Município, respeitando as condições financeiras e orçamentárias.

**V** – O SANTA ROSA FUTEBOL CLUBE deverá apresentar antecipadamente, planilha de custos para solicitação de recursos para participar em copas e campeonatos.

**VI** – Será de responsabilidade do SANTA ROSA FUTEBOL CLUBE, abrir e fechar as dependências do estádio municipal em dia de evento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS**

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

**I** – As despesas para conservação das instalações físicas, elétricas e do gramado ocorrerá por conta do SANTA ROSA FUTEBOL CLUBE.

**II** – A MUNICIPALIDADE manterá um servidor público no local para coordenar e ajudar os trabalhos desenvolvidos e será o elo de ligação entre o SANTA ROSA FUTEBOL CLUBE e o departamento municipal de esportes.

**III** – As taxas de inscrições em copas e campeonatos bem como transportes e lanches aos atletas, deverão ser pactuados com antecedência, onde fica firmada a responsabilidade de ambas as partes, considerando as condições financeiras e orçamentárias do município.

**IV** – Os custos com uniformes, bolas e equipamentos necessários para a prática de futebol, ocorrerá por responsabilidade do SANTA ROSA FUTEBOL CLUBE.

**V** – Os custos mensais com energia elétrica e água/esgoto ocorrerão por conta da MUNICIPALIDADE.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS**

**I** – A MUNICIPALIDADE terá direitos na utilização do campo para realização de copas, campeonatos, treinamentos do projeto SESI - atleta do futuro e outros



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

eventos que não venha a prejudicar o gramado e as instalações físicas mantidas pelo SANTA ROSA FUTEBOL CLUBE.

II – O SANTA ROSA FUTEBOL CLUBE poderá explorar as dependências internas e externas do Estádio Municipal “Rubens Bellizzi” com propagandas de patrocinadores.

III – O SANTA ROSA FUTEBOL CLUBE poderá explorar as dependências do bar em dia de eventos promovidos pelo mesma e, em eventos promovidos pela MUNICIPALIDADE em comum acordo.

IV – O SANTA ROSA FUTEBOL CLUBE, terá prioridade no uso do campo e, deverá ser acordado toda e qualquer programação a ser realizada naquele espaço.

V – Toda e qualquer reforma ou construção a ser realizada pelo SANTA ROSA FUTEBOL CLUBE, deverá ter prévia autorização expressa da MUNICIPALIDADE.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente contrato de parceria e cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindindo em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, em comum acordo pelas partes, sempre pelo prazo de 12 meses, ou seja, a partir do ano de 2020, a vigência ficará estabelecida no período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro.

## CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Rosa de Viterbo como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

Santa Rosa de Viterbo –SP, ..... de ..... 2019

---

*LUIS FERNANDO GASPERINI*  
*PREFEITO*  
*SANTA ROSA DE VITERBO*

---

*ANDRÉ NAGIB MOUSSA*  
*PRESIDENTE*  
*SANTA ROSA FUTEBOL CLUBE*

TESTEMUNHA:

---

NOME LEGÍVEL  
TESTEMUNHA 1  
CPF:

---

NOME LEGÍVEL  
TESTEMUNHA 1  
CPF:

**MINUTA**